

LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA

CNPJ nº 48.415.978/0001-40

NIRE 35.300.603.257

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DAS 1ª E 2ª SÉRIES DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DA LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 2025, ÀS 9H30 ("Ata" ou "Assembleia", respectivamente)

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 de maio de 2025, às 9H30, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), com a dispensa de gravação da videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRA Presentes, coordenada pela **LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA**, companhia securitizadora, perante a CVM, na Categoria S1, sob o nº 949, inscrita no CNPJ sob o nº 48.415.978/0001-40 ("Emissora" ou "Securitizadora").

2. PRESENÇA: Presentes os representantes: **(i)** da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 12.901 – CENU Torre Norte, 11º andar – Cidade Monções, CEP 04578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário"); **(ii)** da Emissora; e **(iii)** de titulares de 100% (cem por cento) dos CRA em Circulação ("Titulares dos CRA Presentes"), conforme lista de presença constante do Anexo I à presente Ata.

3. MESA: Presidente: **Henrique Luís Alexandre Neto**, e Secretário: **Lucas Ribeiro de Almeida**.

4. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença dos Titulares dos CRA detentores de 100% (cem por cento) dos CRA em Circulação, nos termos do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª e 2ª Séries da 4ª (Quarta) Emissão da Leverage Companhia Securitizadora Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos por Denice de Sousa Oliveira*", celebrado em 30 de janeiro de 2024, conforme aditado ("Termo de Securitização").

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a:

- (i) Aprovação, ou não, da utilização de todo e qualquer recurso recebido na Conta Centralizadora e/ou na Conta Vinculada a título de pagamento das CPR-F entre a presente data (inclusive) e o dia 31 de julho de 2025 (inclusive), após pagamento das Despesas da Operação, na Amortização Extraordinária dos CRA em até 3 (três) Dias Úteis da data do respectivo recebimento de tais recursos;
- (ii) Caso aprovada a matéria constante do item (i) acima, aprovação, ou não, da alteração do Anexo II do Termo de Securitização e do Anexo II das CPR-F, de modo que passem a vigorar nos termos do Anexo II à presente Ata; e
- (iii) Aprovação, ou não, da autorização para que o Agente Fiduciário e a Securitizadora pratiquem todo e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias constantes da Ordem do Dia nos documentos relacionados aos CRA, bem como da ratificação dos atos praticados e medidas adotadas pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário até a presente data.

6. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, após discussões dos itens constantes da Ordem do Dia, os Titulares dos CRA deliberaram, por 100% (cem por cento) dos Titulares dos CRA Presentes, ou seja 100% (cem por cento) dos CRA em Circulação a favor, 0% (zero por cento) contra e 0% (zero por cento) de abstenção, pela aprovação da integralidade das matérias constantes da Ordem do Dia, dispensada, pelos Titulares de CRA Presentes, sua transcrição no presente item.

Com a aprovação das matérias da Ordem do Dia acima: **(i)** o Agente Fiduciário e a Securitizadora estão automaticamente autorizados a praticar todo e qualquer ato, celebrar todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias constantes da Ordem do Dia nos documentos relacionados aos CRA; e **(ii)** ficam ratificados, pelos Titulares de CRA Presentes, os atos praticados e medidas adotadas pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário até a presente data.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. As deliberações da presente Assembleia estão restritas à Ordem do Dia e são tomadas por mera liberalidade dos Titulares dos CRA e, em razão disso e exceto pelo quanto deliberado nesta Assembleia, nos exatos termos acima, **(a)** não poderão ser interpretadas como renúncia dos Titulares de CRA, aqui presentes ou não, quanto ao

cumprimento pelas Partes das obrigações assumidas no Termo de Securitização ou nos demais Documentos da Operação; e **(b)** não poderão impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Titulares de CRA, aqui presentes ou não, de quaisquer direitos pactuados no Termo de Securitização ou nos demais Documentos da Operação, bem como não importam em quaisquer formas de novação ou extinção das obrigações prestadas no âmbito da emissão dos CRA.

7.2. O Agente Fiduciário e a Securitizadora informam aos Titulares dos CRA que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRA. A Securitizadora e o Agente Fiduciário consignam, ainda, que, em que pese tenham verificado poderes de representação, não são responsáveis por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares de CRA, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.3. As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade dos Titulares dos CRA, não importando em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos nos Documentos da Operação, bem como não exoneram quaisquer das partes quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos, exceto em relação a renúncias e/ou exonerações expressamente tratadas nesta ata de assembleia.

7.4. O Agente Fiduciário e a Emissora informam que os Titulares dos CRA são integralmente responsáveis pela validade e efeitos dos atos realizados e das decisões tomadas por eles no âmbito desta assembleia, razão pela qual reitera que não são responsáveis por quaisquer despesas, custos ou danos que venham eventualmente incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia, desde que em estrita observação às decisões tomadas pela comunhão do(s) Titular(es) dos CRA. Assim, reforçam que o(s) Titular(es) dos CRA são responsáveis integralmente por quaisquer despesas, custos ou danos que o Agente Fiduciário e/ou a Emissora, sem culpa ou dolo, venham a incorrer em razão desse processo decisório. O Agente Fiduciário e a Emissora permanecem responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações atribuídas a eles nos Documentos da Operação e na legislação aplicável.

7.5. Adicionalmente, os representantes do(s) Titular(es) dos CRA aqui presentes declaram para todos os fins e efeitos de direito, que os contratos de administração/gestão ou procurações, celebrados com ou outorgados pelo(s) Titular(es) dos CRA, conforme o caso, encontram-se vigentes e não foram rescindidos ou revogados pelo respectivo Titular dos CRA, responsabilizando-se pelos atos praticados na presente assembleia.

7.6. Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os Titulares dos CRA, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de quaisquer responsabilidades relacionadas aos itens acima mencionados.

7.7. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização.

7.8. As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória no 2.200/2001 em vigor no Brasil.

7.9. Por fim, os titulares dos CRA autorizam a Securitizadora a encaminhar à CVM a presente ata em forma sumária.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a reunião foi encerrada com a lavratura desta Ata, que, após lida e aprovada, foi por todos assinada.

São Paulo, 14 de maio de 2025.

MESA <i>(Para fins da Assinatura Eletrônica)</i>	
Presidente:	Henrique Luís Alexandre Neto
Secretário:	Lucas Ribeiro de Almeida

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial dos Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª e 2ª Séries da 4ª (Quarta) Emissão da Leverage Companhia Securitizadora realizada em 14 de maio de 2025, às 9H30)

RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE – CARGO
LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	Henrique Luís Alexandre Neto – Diretor Lucas Ribeiro de Almeida – Diretor
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	Luís Eduardo Ferreira Rodrigues – Procurador

ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DAS 1ª E 2ª SÉRIES DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DA LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 2025, ÀS 9H30

NOVOS ANEXOS

NOVO ANEXO II DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO

Data de Pagamento	Pagamento de Juros	Incorpora Juros	Amortização	% Amortização
20/06/2024	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
20/06/2025	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
20/06/2026	SIM	NÃO	SIM	25,0000%
20/06/2027	SIM	NÃO	SIM	33,3333%
20/06/2028	SIM	NÃO	SIM	50,0000%
20/06/2029	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

NOVO ANEXO II DA CPR-F 001

Data de Pagamento	Pagamento de Juros	Incorpora Juros	Amortizaçã o	Amortização %
18/06/2024	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
18/06/2025	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
18/06/2026	SIM	NÃO	SIM	25,0000%
18/06/2027	SIM	NÃO	SIM	33,3333%
18/06/2028	SIM	NÃO	SIM	50,0000%
18/06/2029	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

NOVO ANEXO II DA CPR-F 002

Data de Pagamento	Pagamento de Juros	Incorpora Juros	Amortizaçã o	Amortização %
18/06/2024	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
18/06/2025	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
18/06/2026	SIM	NÃO	SIM	25,0000%
18/06/2027	SIM	NÃO	SIM	33,3333%
18/06/2028	SIM	NÃO	SIM	50,0000%
18/06/2029	SIM	NÃO	SIM	100,0000%